

Lei n.º 156, de 17 de Abril de 1.967-

Dispõe sobre a abertura de um crédito  
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de dezembro de 1.965, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de abril de 1.967, conforme autógrafo n.º 1.-

Artigo 1.º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito Suplementar da importância de N. CR\$. 1.900,00- (um mil e noventa e nove reais), as seguintes rubricas - orçamentárias:

I - Governo e Administração Geral

01 - Poder Legislativo

1 - Corpo Legislativo

311101 - Pessoal civil - ficha 1.-

Representação, viagens e estadia ..... N. CR\$. 400,00

03 - Div. de Serv. Gen. e Dependências

1 - Secretaria

311101 - Pessoal civil - ficha 26-

III - Serviços especiais ..... N. CR\$. 400,00

05 - Div. de adm. Faz. e Dependências

1 - Contadoria

413003 - Material Permanente - ficha 57.-

413203 - Móveis, arquivos, máquinas, etc. .... N. CR\$. 600,00

III - Educação e Cultura

01 - Div. de Educ. e Cultura e Recreação

312569 - Instituições Privadas - ficha 84.-

1 - Auxílio ao Club. recreativo de Catiguá; .... N. CR\$. 500,00

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta

lei, serão cobradas com o exato de arrecadação que se verificam no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíqua, aos 17 de abril de 1.967.

Subscrevi  
 Sebastião do Costa Bamarço  
 Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

~~Sebastião do Costa Bamarço~~  
 Eulides Gomes Gonçalves  
 O Secretário

Lei n.º 157, de 17 de abril de 1.967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Colíqua, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual n.º 9.205, de 28 de Dezembro de 1.965, rememora e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de abril de 1967, conforme autógrafo n.º 2:

Artigo 1º - Fica aberta na Prefeitura da Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial de importância de R\$ 275,00 - (duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos);

É Único - O crédito de que se refere este artigo destinar-se-á ao pagamento das contribuições atrasadas da Prefeitura Municipal ao Instituto Nacional de Previdência Social.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei